



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.422/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

**AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO A PROMOVER A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL 1.230/2014 ATRAVÉS DE PECÚNIA E
DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Além da modalidade de concessão do Auxílio-alimentação prevista na Lei Complementar Municipal 1.230/2014, e suas alterações, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promoverem a concessão de auxílio-alimentação mediante pagamento em pecúnia, creditando no contracheque do servidor.

§ 1º. O pagamento do Auxílio-Alimentação é efetuado de forma antecipada e automática.

§ 2º. O valor no contracheque será sempre referente ao mês subsequente ao mês do exercício, quando não se tratar de acerto.

§ 3º. Se o Servidor for detentor de dois cargos, o sistema só permitirá a inclusão em uma das matrículas.

Art. 2º. A concessão autorizada no artigo anterior terá caráter indenizatório, não incorporará ao vencimento ou remuneração, em não sofrerá contribuições de qualquer natureza.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.230/2014, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente serão contabilizadas nas dotações próprias da lei orçamentária em vigor, ficando autorizada a suplementação ou abertura de crédito especial caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 01 de setembro de 2022.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2036 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 089/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 089/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, do imóvel 194, todos referentes a IPTU, assim como, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$ 12.319,73 (doze mil trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos), conforme PAT 089/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2037 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 021/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

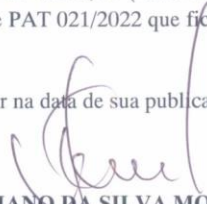
Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 021/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2013, 2014 e 2015, do imóvel 288, todos referentes a IPTU, assim como, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$ 9.292,45 (nove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme PAT 021/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2038 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 090/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;


Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 090/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2009 e 2011, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$ 812,17 (oitocentos e doze reais e dezessete centavos), conforme PAT 089/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2039 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 091/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 091/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2012, 2014 e 2015, do imóvel 2395, todos referentes a IPTU, em valor total de R\$737,85 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme PAT 091/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2040 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 092/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 092/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, do imóvel 1253, todos referentes a IPTU, em valor total de R\$2.652,86 (dois mil seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme PAT 092/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2041 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 093/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 093/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2009 e 2011, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$870,40 (oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme PAT 093/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2042 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 094/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 094/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2016, do imóvel 448, todos referentes a IPTU, assim como, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$ 10.505,78 (dez mil quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme PAT 094/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022

DECRETO Nº 000087/22 de 1 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001399/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 62.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.01 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.01.10.122.0052.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		24.000,00
08.02	-	FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO	BÁSICA	
08.02.10.301.0210.3.036-4.4.90.52.00.00.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente		38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.01 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.01.10.122.0052.2.064-3.1.90.94.00.00.00.00	-	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		9.000,00
08.02	-	FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO	BÁSICA	
08.02.10.301.0203.2.077-3.3.90.32.00.00.00.00	-	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui		26.000,00
08.02.10.305.0245.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		4.500,00
08.01 - COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.01.10.122.0052.2.064-3.3.90.40.00.00.00.00	-	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca		14.500,00
08.02	-	FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO	BÁSICA	
08.02.10.301.0210.3.036-4.4.90.51.00.00.00.00	-	Obras e Instalacoes		6.000,00
08.02.10.304.0246.3.038-4.4.90.52.00.00.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
08.02.10.305.0245.3.039-4.4.90.52.00.00.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2022

FABIANO DA
SILVA
MORETI:03837
339602

Assinado de forma
digital por FABIANO
DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2022.09.01
15:39:14 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022

DECRETO Nº 000088/22 de 1 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001408/22 de 9 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.02	-	FDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	/	ATENÇÃO	BÁSICA	
08.02.10.301.0210.3.036-4.4.90.52.00.00.00.00									150.000,00
08.02.10.301.0210.3.036-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente									

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2022

FABIANO DA
SILVA
MORETI:03837
339602

Assinado de forma
digital por FABIANO
DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2022.09.01
15:59:28 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022

DECRETO Nº 000089/22 de 1 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001399/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.03 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO
09.03.12.361.0407.2.103-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.03 - SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO
09.03.12.361.0407.2.103-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2022

FABIANO DA
SILVA
MORETI:038373
39602

Assinado de forma
digital por FABIANO DA
SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2022.09.01
16:38:41 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1118 Quinta - Feira, 01 de Setembro de 2022

Extrato do Contrato nº 147/2022 – Processo nº 092/2022 – Dispensa nº 036/2022 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **Aureliano José Limas Borges CNPJ 33.326.029/0001-26**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria de imprensa e serviços de produção, para confecção de revista de 20 (vinte) páginas sobre o trabalho institucional da prefeitura municipal de Ijaci, com forma de prestação de contas a população de todas as áreas das secretarias e executivo, no valor de R\$17.500,00 - Vigência 08/08/2023.

Ratificação da Dispensa de Licitação Processo nº 105/2022, Dispensa nº 039/2022, Contratante Município de Ijaci, Contratada: **Shin Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ 26.244.062/0001-32**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de equipe de seguranças para serem utilizados no 1º encontro nacional de motociclistas de Ijaci que acontecerá nos dias 02,03, e 04 de Setembro de 2022 e para a festa do dia das crianças nos dias 13,14, 15 e 16 de Outubro de 2022. **Solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$17.600,00. Ratificado em 01/09/2022. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 165/2022 – Processo nº 105/2022 – Dispensa nº 039/2022 – Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada: **Shin Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ 26.244.062/0001-32**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de equipe de seguranças para serem utilizados no 1º encontro nacional de motociclistas de Ijaci que acontecerá nos dias 02,03, e 04 de Setembro de 2022 e para a festa do dia das crianças nos dias 13,14, 15 e 16 de Outubro de 2022, no valor de R\$17.600,00 - Vigência 01/09/2023.